Estado de Santa Catarina
Prefeitura Municipal de Mondaí

DECRETO Nº 1067/87 - A

NILSON WILHELMS,PRefeito Municipal de Mondaí,Estado de Santa Catarina. no uso de suas atribuições legais...

CONSIDERANDO,o que dispõe a Lei Municipal nº 1.710 de 06 de junho de 1.986;

CONSIDERANDO, a mudança do Regime que rege a Classe dos Professores Municipais,estabelecido pela Lei Municipal nº 1.740 de 11 de dezembro de 1.986;

CONSIDERANDO,a necessidade do enquadramento dos Professores Municipais segundo a Habilitação Profissional

D E C R E T A:

Art. 1º - Os Professores Municipais admitidos em caráter temporário,passarão a perceber seus vencimentos de acôrdo a letra de referência estabelecida na Escala Salarial,do Quadro de Pessoal do Município de Mondaí,obedecendo o seguinte critério|

§ 1º -Professor Normalista com regência de classe -G-2

§ 2º -Professor Normalista sem regência de classe- E-2

§ 3º -Professor Não Normalista - D-2

§ 4º -Munitores Cebem - B-2 (50%)

§ 5º -Professor Normalista em função Administrativa-H-1

Art. 2º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação,produzindo seus efeitos retroativos a partir de 16 de março de 1.987,revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Mondaí,27 de março de 1.987

NILSON WILHELMS
Prefeito Municipal

Ernani Otto Utlig
Chefe de Gabinete

Prefeitura Municipal de MONDAÍ - SC.
Depto. de Educação, Esporte e Cultura
Diretor do Departamento